



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 29 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório. Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá optar pela prestação indireta do serviço mediante contratação pública precedida do devido procedimento licitatório.”

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O auxílio alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;*
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;*
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e*
- d) acumulável com outros de espécie semelhante.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, ____ de setembro de 2020.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1ª Secretário

ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO
2º Secretário